

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 044/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr(a) FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA		
Matrícula: 434	Cargo/Função: VEREADOR	CPF: 009.357.294-88
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer entre os dias 16 e 17/08/2023, para tratar de assuntos institucionais com a assessoria técnica da FECAM/RN, utilizar apoio físico, instalações e equipamentos, e participar de reunião de interesse da Câmara municipal de Baraúna/RN.		
Local de destino: FECAM/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 16/08/2023 - 05:00 horas		Data e horário de chegada: 17/08/2023 - 18:00 horas
Código e Nome do Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agencia: 0560-6	Número da Conta: 28.036-8
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 300,00	Valor Total 600,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único - Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14/08/2023.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - CEP: 59.695-000 - Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.546.178/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br/

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Heráclito Kaline Anselmo da Silva

Código Identificador: 05063252